



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 - <http://www.ufmt.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23108.000780/2022-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/Estado MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Prof^a. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no *DOU* de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, sediada na Rua 09, nº 132, Zona Rural, CEP 78.005-000, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **DEIVID MATOS DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 11888725 SJ/MT e CPF 704.223.111-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23108.000780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é:

1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2022 a 15/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, nos termos da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, do contrato 06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1. O valor global do presente termo é de **R\$ 15.358,35** (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – RESÍDUOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo A (biológico); conforme resolução CONAMA 358/2005, ABNT NBR10004/2004 e ABNT NBR 12808/93 - com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	1.300 Kg	R\$ 4,82	R\$ 6.266,00
02	Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo A2 conforme resolução CONAMA 358/2005, ABNT NBR10004/2004 e ABNT NBR 12808/93; (carcaça animal) com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	95 Kg	R\$ 5,77	R\$ 548,15
03	Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo B (resíduo químico perigoso) - Xilol, Formol, pesticidas e similares; conforme ABNT NBR 10004/2004- bem como os descritos na resolução CONAMA 283 de julho de 2001 e Resolução CONAMA 358/2005 com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	1.600 Kg	R\$ 4,82	R\$ 7.712,00
04	Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo B (medicamentos) – medicamentos	10 Kg	R\$ 6,64	R\$ 66,40

	vencidos; conforme 03 ABNT NBR 10004/2004 - bem como os descritos na resolução CONAMA 283 de julho de 2001 e resolução CONAMA 358/2005 com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.			
05	Serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e a destinação final de resíduos sólidos classe I - Grupo E (biológico perfurocortante) conforme resolução CONAMA 358/2005, ABNT NBR 10004/2004 e RDC ANVISA N° 306/2004 – com tratamento e destinação final adequada dentro das normas vigentes.	140 Kg	R\$ 5,47	R\$ 765,80
VALOR TOTAL				R\$ 15.358,35

2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	170241
Fonte:	8100
Nat. Despesa:	339039
UGR:	156677
PI:	NUFR1G01FXN

Valor R\$:	15.358,35
ND:	170

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, 08 de junho de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
CPF: 038.896.476.-69
Representante Legal da CONTRATANTE

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
DEIVID MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 704.223.111-20
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR**, em 08/06/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deivid Matos de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4798895** e o código CRC **2003E341**.